

**ADITAMENTO Nº 1 AO CONTRATO
DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE
BENS IMÓVEIS EM GARANTIA QUE
ENTRE SI FAZEM A PORTO DO
AÇU OPERAÇÕES S.A., BANCO
BRADESCO S.A., BANCO
SANTANDER (BRASIL) S.A.,
PLANNER TRUSTEE
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. E
OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.,
NA FORMA ABAIXO:**

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. (atual denominação da "*LLX Açú Operações Portuárias S.A.*"), sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Fiduciante" ou "Porto do Açú");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Bradesco");

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Santander");

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" ou "Representante dos Debenturistas" e, em conjunto com o Bradesco e o Santander, os "Credores"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da Fiduciante (os "Debenturistas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real", datado de 13 de agosto de 2012, e aditado em 01 de abril de 2014 e em 28 de agosto de 2015 ("Escritura de Emissão de Debêntures" ou simplesmente a "Escritura de Emissão");

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 359.0394720-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, agindo por e em benefício dos Credores ("Agente de Garantia");

Sendo a Fiduciante e os Credores, representados pelo Agente de Garantia, doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte";

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE, a Açú Petróleo S.A. ("Açú Petróleo"), sociedade de propósito específico controlada pela Prumo Logística S.A., irá desenvolver um terminal para serviços de transbordo de petróleo e outros serviços associados junto ao terminal de minério de ferro da Porto do Açú ("T-Oil"), sendo que a formalização da estrutura do T-Oil exigirá a transferência de ativos atualmente de propriedade e contabilizados no balanço patrimonial da Porto do Açú para a Açú Petróleo;

CONSIDERANDO QUE, para fins de desenvolvimento do T-Oil e implantação da Unidade de Tratamento de Petróleo, uma área de aproximadamente

1.560.000 m² (um milhão, quinhentos e sessenta mil metros quadrados), conforme descrição constante do Anexo C do presente instrumento ("Imóvel UTP"), de propriedade da Porto do Açú, atualmente contida no conjunto dos imóveis alienados fiduciariamente aos Credores, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre a Fiduciante, os Credores e o Agente de Garantia em 28 de agosto de 2015, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no livro B-12, fls. 001, sob o nº 1.164 (o "Contrato"), deverá ser transferida à Açú Petróleo;

CONSIDERANDO QUE, para viabilizar a transferência do Imóvel UTP à Açú Petróleo, este deverá ser desmembrado do imóvel objeto da matrícula nº 1.407 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra ("Imóvel 1.407"), Estado do Rio de Janeiro, e passará a ser objeto de matrícula própria, no referido Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra;

CONSIDERANDO QUE, as Partes desejam desde já aditar determinados termos do Contrato, de forma a possibilitar a exclusão do Imóvel 1.407 do objeto do Contrato, com o consequente cancelamento do registro da propriedade fiduciária do referido imóvel;

CONSIDERANDO QUE, como condição fundamental para que os Credores concordassem com a exclusão do Imóvel 1.407 do objeto do Contrato, a Porto do Açú desde já se compromete a transferir para os Credores a propriedade fiduciária do imóvel que será constituído pela área remanescente da matrícula nº 1.407, mediante a celebração de correspondente aditamento ao Contrato, assim que concluído o desmembramento do Imóvel UTP perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra.

Resolvem as Partes celebrar o presente instrumento ("Aditamento") que será regido pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA
ALTERAÇÕES

As Partes resolvem alterar o *caput* e o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato, de modo a excluir o Imóvel 1.407 da definição de Imóveis, os quais passarão a vigorar conforme a seguinte redação:

SEGUNDA
OBJETO DO CONTRATO

Em garantia dos respectivos percentuais definidos no Parágrafo Terceiro abaixo (conforme vigente à época) das obrigações e valores decorrentes dos Contratos Garantidos, cujos principais termos e condições são incorporados ao presente Contrato, na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, do qual é parte integrante e inseparável, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas, despesas, indenizações e gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais, despesas processuais, verbas indenizatórias e tributos incorridos na salvaguarda dos direitos dos Credores, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que os Credores venham a desembolsar por conta da execução da presente alienação fiduciária (as "Obrigações Garantidas"), limitado ao montante definido no Parágrafo Terceiro abaixo (conforme vigente à época), a Fiduciante, neste ato, aliena fiduciariamente aos Credores os imóveis a seguir descritos e caracterizados, objeto das matrículas n.º 1.403 e 1.404 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, cujas certidões atualizadas constituem parte do Anexo II do presente Contrato, nos termos da Lei n.º 9.514/1997 (doravante, os "Imóveis):

Matrícula n.º 1.403

IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado "Fazenda Saco Dantas", situada no 5º distrito deste município, medindo 28.6044 hectares – 5,91 alqueires geométricos – confrontando-se pela frente com a Estrada

de Servidão da Companhia Agrícola Baixa Grande, fundos com a Lagoa de Quipari, lado direito e lado esquerdo com terras da Companhia Baixa Grande. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 513.060.010.448- CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 04772072097 – Nome do Detentor: Roosevelt Pinto Pessanha – Nacionalidade: brasileira – Denominação do imóvel: Sítio Pontinhas II – Localização do Imóvel: Frente com a Estrada da Lagoa de Quipari.

Av. 01- Prot Nº 4.055- Data: 10 de janeiro de 2014- Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se a inserção de medidas do imóvel objeto desta matrícula, passando a constar corretamente: **IMÓVEL:** Área desmembrada do imóvel denominada "Fazenda Saco Dantas", situado no 5º distrito deste município, medindo 28,6044 há- 23.41,47 m de perímetro com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice DHI-P- 2656, definido pela coordenada UTM N= 7.584.609.836 e E= 288.881.272 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7046, com distancia de 400,361 m e azimuth de 147°36'41" até encontrar o Vértice DHI-2175, definido pela coordenada UTM N= 7.594.271,759 m e E= 299.095.729 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A CNPJ: 08.807.676/0001-01, MATRÍCULA 7044, com distância de 698,703 m e azimuth de 226°6'21" até encontrar o Vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM N - 7.563.707,327 m e E= 208.592.229 m, deste, segue confrontando neste trecho com CODIN- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CJPJ- 30.124.754/0001-14, com distância de 123,503 m com azimuth de 323°5'11" até encontrar o Vértice DHI-P-2608, definido pela coordenada UTM N= 7.593.886.073 m e E=288.518.052 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 202,916 m com azimuth de 322°11'55" até encontrar o Vértice DHI-M-2173 definido pela coordenada UTM N= 7.594.046.400 m e E=288.393.683 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,615 m, com azimuth de 33°37'24" até encontrar o Vértice DHI-O-0292, definido pela coordenada UTM N=

+

AB

0

A

AB

7.594.052,742 m e E= 298.37.900 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 11,210 m, com azimuth de 33°37'24" até encontrar o Vértice DHI-O-0291, definido pela coordenada da UTM N= 7.584.062.076 m e E= 289.404,107 m deste, confrontando neste trecho com CODIN- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CNPJ: 30.124.754/0001-14, com distância de 25,514 m com azimuth de 33° 37'24" até encontrar o Vértice DGI-M 2174, definido pela coordenada UTM N= 7.584.083.321 m e E= 288.418,235 m, deste, segue confrontando neste trecho com ANTÔNIO TOLEDO GOMES- FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ- MATRÍCULA 5209, com distância de 49,290 m, com azimuth de 32°12'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2570, definido pela coordenada UTM N= 7.694.125.024 m e E=288.444.508 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30.919 m, com azimuth de 15°14'42" até encontrar o Vértice DHI-P-2671, definido pela coordenada UTM N= 7.584.154.855 m e E=288.452.638 m, deste segue confrontando neste trecho, com distancia de 33,945 m, com azimuth de 85°29'1" até encontrar o Vértice DHI-P-2639, definido pela coordenada UTM N= 7.584.157,528 m e E= 286,486,478 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 104,585 m, com azimuth de 16°16'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2573, definido pela coordenada UTM N= 7.584.257.904 m e E= 289.516.851 m, deste segue confrontando neste trecho, com distância de 143.570 m, com azimuth de 57°47'4" até encontrar o Vértice DHI-P-2574, definido pela coordenada UTM N= 7.594.344.447 m e E=288.637.326 m, deste, segue confrontando neste trecho com ANTONIO TOLEDO GOMES- FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ- MATRÍCULA 52099, com distância de 149.668 m, com azimuth de 327°57'15" até encontrar o Vértice DHI-P- 2607, definido pela coordenada UTM N= 7.584.466.522 m e E= 288.607.444 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 229,648 m, com azimuth de 64°48'29" até encontrar o Vértice DHI-P-2585, definido pela coordenada UTM N= 7.584.564.272 m e E= 288.015,249 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS- CNPJ: 29.926.174/0001-38- MATRÍCULA 4925, com distância de 80,219 m e

1

B

b

A

1

azimute de 55°23'22" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, Vértice Inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, imóvel inscrito no INCRA, sob o nº 521.060.010.448-1- NIRF: 4.315.352-2- CCIR-2003/2007/2008/2009 nº 07691231092- Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S.A- Nacionalidade: Brasileira- Denominação do Imóvel: Sítio Pontinhas II- Localização do Imóvel: Estrada da Servidão Lagoa da Quipari 5º distrito.

Matrícula nº 1.404

IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado "Saco Dantas" ou "Pontinhas", situada no 5º distrito deste município, medindo 968.000,00 m² - 20 alqueires geométricos, confrontando-se pela frente com o Valada da Estaca e com a Lagoa de Quipari, com ambos os lados e fundos com a Companhia Agrícola Baixa Grande, possuindo uma saída por uma Estrada de Servidão. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 516.031.012.629-8. CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 04772038093 - Nome do Detentor: Alzira Peixoto Arêas - Nacionalidade: Brasileira - Denominação do imóvel: Saco D'Antas ou Pontinhas - Localização do imóvel: Estrada de Servidão - Lagoa de Quipari.

Av-01- Prot Nº 4.057- Data: 10 de janeiro de 2014- Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se a inserção de medidas do imóvel objeto desta matrícula, passando a constar corretamente: IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado "Fazenda Saco Dantas", situado no 5º distrito deste município, medindo 96,8000ha- 5.748,09m de perímetro, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice DLH-V0210, definido pela coordenada UTM N= 7.586.133, 342 m E=288.966,562m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7047, com distância de 1.384,853 m e azimute de 111°16'8"

até encontrar o Vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N= 7.585.630,991 m e E=290.157,090 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX MINAS-RIO LOGÍSITCA COMERCIAL EXPORTADORA S/A- CNPJ: 08.807.683/0001-03- MATRÍCULA 5613, com distancia de 623,002 e azimuth de 214°33'39" até encontrar o Vértice DHI-M-2085, definido pela coordenada UTM N=7.585.117,934 m e E=289.803,673 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7044, com distância de 40,801m, com azimuth de 213°49'55" até encontrar o Vértice DHI-M-2090, definido pela coordenada UTM N=7.585.084,042 m e E= 289.780,957 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 658,992m, com azimuth de 213°50'58" até encontrar o Vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7.584.536,746 m e E=289.413,891 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 262,307 m, com azimuth de 232°35'31" até encontrar o Vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N= 7.584.377,,398 m e E= 289.205,533 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7045, com distância de 152,370 m, com azimuth de 226°6'26" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N= 7.584.271,758 m e E=289.095,729 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA- 7045, com distância de 400,361 m e azimuth de 327°36'41" até encontrar o Vértice DHI-O-2656, definido pela coordenada UTM N= 7.584.609,836 m e E=288.991,272 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS- CNOJ: 28.928.174/0001-38- MATRÍCULA 4925, com distância de 53,910 m, com azimuth de 55°22'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2577, definido pela coordenada UTM N= 7.584.640,468 m e E= 289.925,634 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 127,279 m, com azimuth de 100°50'39" até encontrar o Vértice DHI-P-2641, definido pela coordenada UTM N= 7.584.616,522 m e E= 289.050,640 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 214,989 m, com azimuth de 82° 17'34" até encontrar o Vértice DHI-P-

2642, definido pela coordenada UTM $n = 7.584.645,624$ m e $E = 289.263,687$ m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 257,102 m, com azimute de $331^{\circ}11'40''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2580, definido pela coordenada UTM $N = 7.584.870,642$ m e $E = 289.139,806$ m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 211,206 m, com azimute de $44^{\circ}51'50''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2581, definido pela coordenada UTM $N = 7.585.020,341$ m e $E = 289.288,796$ m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 83,522 m, com azimute de $36^{\circ}23'49''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2582, definido pela coordenada UTM $N = 7.585.087,570$ m e $E = 289.338,356$ m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 173,627 m, com azimute de $338^{\circ}35'30''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2583, definido pela coordenada UTM $N = 7.585.249,217$ m e $E = 289.274,980$ m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS- CNOJ: 28.928.174/0001-38- MATRÍCULA 4925, com distância de 77,787 m, com azimute de $319^{\circ}23'51''$ até encontrar o Vértice DHI-O-0218, definido pela coordenada UTM $N = 7.585.308,276$ m e $E = 28.224,356$ m, deste, segue confrontando neste trecho com MARIA DO AMPARO GOMES TOLEDO- FAZENDA SACO SANTAS OU MARACUJÁ- MATRÍCULA 2635, com distância de 148,903 m e azimute de $319^{\circ}23'51''$ até encontrar o Vértice DHI-O-0219, definido pela coordenada UTM $N = 7.585.421,330$ m e $E = 289.127,449$ m, deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO GOMES TOLEDO- CPF: 248.637.697/68- MATRÍCULA 80, com distância de 189,374 m e azimute de $319^{\circ}23'51''$ até encontrar o Vértice DLH-V-0218 definido pela coordenada UTM $N = 7.585.565,111$ m e $E = 289.004,203$, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARÁ-CNPJ: 11.547.743/0001-00- MATRÍCULA 18, com distância de 76,330m, com azimute de $47^{\circ}46'18''$ até encontrar o Vértice DLH-V-0217, definido pela coordenada UTM $N = 7.585.616,411$ m e $E = 289.060,723$ m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 101,378 m, com azimute de $15^{\circ}37'40''$ até encontrar o Vértice DLH-V-0216, definido pela coordenada UTM $N = 7.585.714,041$ m e $E = 289.088,033$ m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância

A



de 113,292 m, com azimuth de $6^{\circ} 31' 4''$ até encontrar o Vértice DLH-V-0214 definido pelas coordenadas UTM N= 7.585.926,601 m e E=289.100.893 m, deste, segue, confrontando neste trecho, com distância de 99,014 m, com azimuth de $343^{\circ} 7' 35''$ até encontrar o Vértice DLH-V-0213, definido pela coordenada UTM N= 7.585.921,352 m e E=289.072,153 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 121.071 m, com azimuth de $318^{\circ} 20' 17''$ até encontrar o Vértice DLH-V-0212, definido pela coordenada UTM N= 7.586.011,802 m e E=288.991,673 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 126,766 m, com azimuth de $308^{\circ} 31' 37''$ até encontrar o Vértice DLH-V-0211, definido pela coordenada UTM N= 7.586.090,762 m e E=288.892,502 m deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA, CNPJ: 11.547.743/0001-00-MATRÍCULA 18 com distância de 49,859 m e azimuth de $328^{\circ} 39' 0''$ até encontrar o Vértice DLH-V-0210, Vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito no INCRA sob o nº 521.060.010.448-1- NIRF: 4.315.533-2, CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 07691231092- Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S.A- Nacionalidade: Brasileira- Denominação do imóvel: Sítio Pontinhas II- Localização do imóvel: Estrada de Servidão Lagoa de Quipari 5º distrito.

Os Imóveis foram adquiridos pela Fiduciante por força das Escrituras de Venda e Compra lavradas (i) às folhas nº 32 do Livro nº 8756, em 18 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (ii) às folhas nº 80/81 do Livro nº 43, em 19 de novembro de 2007, no Cartório do 3º Ofício de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Os Imóveis estão inscritos perante a Prefeitura da cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs (i) 67947 e (ii) 67944.

[...]

PARÁGRAFO TERCEIRO

As Partes estabelecem ainda, de comum acordo, que a garantia objeto do presente Contrato somente garantirá a parcela das Obrigações Garantidas até o limite da presente garantia de alienação fiduciária de imóveis, isto é, tendo em vista que, na presente data, os Imóveis têm um valor de mercado estimado de R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais, a presente garantia corresponde a aproximadamente 0,68% (sessenta e oito centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 28 de agosto de 2015, de modo que a parcela das Obrigações Garantidas que sobejar o valor da dívida garantida não será extinta com a excussão da presente alienação fiduciária de imóveis, continuando a Fiduciante obrigada a satisfazê-la até que seja integralmente paga. Ademais, as Partes atribuem a cada um dos Imóveis os seguintes valores, para fins de registro do presente instrumento: (a) R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais) ao imóvel objeto da matrícula nº 1.403, correspondente a aproximadamente 0,14% (quatorze centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 28 de agosto de 2015; e (b) R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais) ao imóvel objeto da matrícula nº 1.404, correspondente a aproximadamente 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 28 de agosto de 2015.

A Fiduciante, neste ato, apresenta as seguintes certidões e documentos, que constituem o Anexo A ao presente Contrato e deverão ser consideradas, para todos os efeitos legais, parte integrante do mesmo:

- a) certidão de regularidade fiscal junto ao INSS da Fiduciante; e
- b) certidões atualizadas dos imóveis de matrículas nº 1.403 e 1.404.

Ainda, a Fiduciante, neste ato, outorga poderes para que as Partes

Garantidas possam excutir a garantia constituída no Contrato, conforme alterada pelo presente Aditamento, em caso de ocorrência de Evento de Execução, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo B ao presente Aditamento.

SEGUNDA

DESMEMBRAMENTO E TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA DA ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 1.407

Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de celebração deste Aditamento, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de vencimento antecipado dos Contratos Garantidos, a Fiduciante deverá:

- (i) obter a aprovação do desmembramento perante a Prefeitura de São João da Barra, em estrita consonância com a legislação aplicável;
- (ii) promover a averbação do desmembramento na matrícula do Imóvel 1.407, com a apuração e averbação da área remanescente e abertura de matrícula própria para o Imóvel UTP perante o Registro de Imóveis competente;
- (iii) fazer com que a área remanescente continue tendo acesso individualizado e próprio às vias públicas;
- (iv) em até 10 (dez) dias contados da data da conclusão do desmembramento, ou seja, da data da averbação do desmembramento e da área remanescente na matrícula do Imóvel 1.407, tudo sempre dentro do prazo previsto no *caput*, transferir para os Credores a propriedade fiduciária do imóvel que será representado pela área remanescente do Imóvel 1.407, convocando-os para a celebração do correspondente aditamento ao Contrato, convocação esta acrescida das certidões das matrículas de ambos os imóveis com a comprovação da prática dos atos relativos ao desmembramento; e,
- (v) em até 5 (cinco) dias contados da celebração do referido aditamento, sempre dentro do prazo previsto no *caput*, promover o registro da

B

1

propriedade fiduciária da área remanescente na matrícula do Imóvel 1.407, apresentando aos Credores a certidão da matrícula com a comprovação do registro.

Sem prejuízo da prerrogativa dos Credores de vencerem antecipadamente os Contratos Garantidos, a partir do 10º (décimo) dia do inadimplemento da obrigação da Fiduciante prevista nesta Cláusula Segunda, em especial no que diz respeito à obrigação de aditar o Contrato para a constituição da propriedade fiduciária sobre a parcela remanescente do Imóvel 1.407, será devida pela Fiduciante aos Credores multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso, limitada ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da manutenção da responsabilidade da Fiduciante pelo cumprimento da respectiva obrigação inadimplida, conforme previsto neste Aditamento.

A multa aqui prevista não será devida se for comprovado que o inadimplemento se deu por fato não imputável à Fiduciante.

TERCEIRA **REGISTRO**

O presente Aditamento deverá ser prenotado para registro, em até 6 (seis) dias úteis contados da data de assinatura deste Aditamento, no Ofício de Registro de Imóveis de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, sendo que a Fiduciante deverá enviar o respectivo comprovante ao Agente de Garantia em até 2 (dois) dias úteis da prenotação. Ainda, a Fiduciante deverá enviar, às suas expensas exclusivas, ao Agente de Garantia, certidão de inteiro teor emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, evidenciando o cancelamento do registro da propriedade fiduciária do Imóvel 1.407, conforme previsto neste Aditamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste Aditamento, exceto na ocorrência comprovada de fato não imputável à Fiduciante.



Para fins de esclarecimento, o prazo para prenotação e registro deste Aditamento contará da data em que a Fiduciante receber este Aditamento assinado por todos os Credores e pelo Agente de Garantia.

QUARTA
CUSTOS E DESPESAS

Fica expressamente acordado que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos relacionados à celebração e ao registro do presente Aditamento serão de responsabilidade e correrão por conta exclusiva da Porto do Açú. Também serão de responsabilidade da Porto do Açú todas as custas e emolumentos devidos para a constituição e registro da propriedade fiduciária em favor dos Credores sobre a área remanescente do Imóvel 1.407.

QUINTA
DISPOSIÇÕES FINAIS

As alterações feitas no Contrato por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, anexos, termos e condições previstos no Contrato que não foram expressamente alteradas por este Aditamento.

Na forma do art. 38 da Lei nº. 9.514/97, o presente Aditamento é celebrado por instrumento particular com efeitos de escritura pública.

Exceto se de outra forma expressamente indicado ou definido neste Aditamento, os termos aqui empregados em maiúsculo terão os significados a estes atribuídos nos Contratos Garantidos e no Contrato.

Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Fica eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditamento, exceto se

fundadas em direito real, quando o foro competente será aquele da comarca em que os Imóveis estão localizados.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 5 (cinco) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente em branco.)

l

l

l

l

l

l

Folha 1/6 para assinaturas do Aditamento nº 1 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açu Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.

Porto do Açu Operações S.A.

(atual denominação da "LLX Açu Operações Portuárias
S.A.")

+

2

AB

AS

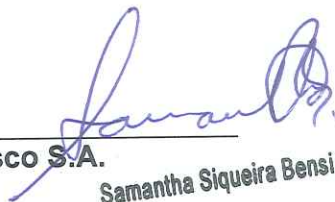
1

Folha 2/6 para assinaturas do Aditamento nº 1 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.



Banco Bradesco S.A.

Patrícia Sales Ferreira dos Santos



Samantha Siqueira Bensi Lara

+

2

1



Folha 3/6 para assinaturas do Aditamento nº 1 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.


Banco Santander (Brasil) S.A.

Cintia de Almeida Vicentini
Gerente Proc. Oper. Globais
549890

Alvaro Dantas
Superintendente

4

AS

AS



Folha 4/6 para assinaturas do Aditamento nº 1 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.



**Planner Trustee Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Cesário B. Passos
Procurador

†

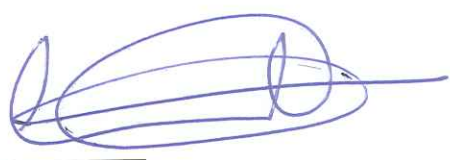


Folha 5/6 para assinaturas do Aditamento nº 1 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.



Oliveira Trust Servicer S.A.

Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Procurador



Leonardo Caires P. Moreira
Procurador



Folha 6/6 para assinaturas do Aditamento nº 1 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

+

f

AB

AS



^

ANEXO A
CERTIDÕES

1

1

1

1

1

1

ANEXO B
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.** (atual denominação da "*LLX Açú Operações Portuárias S.A.*"), sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, neste ato representada por seus representantes devidamente autorizados (a "**Outorgante**"), nomeia e constitui o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("**Bradesco**"); o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("**Santander**"); a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Agente Fiduciário**"); e **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.0394720-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, agindo por e em benefício dos Credores ("**Agente de Garantia**", e em conjunto com o Agente Fiduciário, Bradesco e Santander, os "**Outorgados**"), de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos Artigos 683, 684, 685 e 686 do Código Civil, como seus bastantes procuradores, com poderes para, na ocorrência de um Evento de Execução, representá-la, de acordo com os

t

f

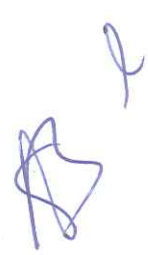
B

B

A

termos do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 28 de agosto de 2015 e conforme aditado de tempos em tempos, celebrado entre a Outorgante e os Outorgados (conforme aditado, o "Contrato") perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, bem como todos e quaisquer órgãos, públicos ou não, em todos os atos necessários ao efetivo cancelamento de toda e qualquer penhora, arresto ou outros ônus reais, gravames e restrições de qualquer natureza, que venham a recair sobre os imóveis alienados fiduciariamente por ela, Outorgante, aos Outorgados, por meio do Contrato referente aos imóveis objetos das matrículas nºs 1.403 e 1.404, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, descritos e caracterizados nas respectivas certidões de matrícula como segue: (i) Matrícula nº 1.403: IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado "Fazenda Saco Dantas", situada no 5º distrito deste município, medindo 28.6044 hectares – 5,91 alqueires geométricos – confrontando-se pela frente com a Estrada de Servidão da Companhia Agrícola Baixa Grande, fundos com a Lagoa de Quipari, lado direito e lado esquerdo com terras da Companhia Baixa Grande. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 513.060.010.448- CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 04772072097 – Nome do Detentor: Roosevelt Pinto Pessanha – Nacionalidade: brasileira – Denominação do imóvel: Sítio Pontinhas II – Localização do Imóvel: Frente com a Estrada da Lagoa de Quipari. Av. 01- Prot Nº 4.055- Data: 10 de janeiro de 2014- Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se a inserção de medidas do imóvel objeto desta matrícula, passando a constar corretamente: IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel denominada "Fazenda Saco Dantas", situado no 5º distrito deste município, medindo 28,6044 há- 23.41,47 m de perímetro com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice DHI-P- 2656, definido pela coordenada UTM N= 7.584.609.836 e E= 288.881.272 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7046, com distancia de 400,361 m e azimuth de 147º36'41" até encontrar o Vértice DHI-2175, definido pela coordenada UTM N= 7.594.271,759 m e E= 299.095.729 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A

CNPJ: 08.807.676/0001-01, MATRÍCULA 7044, com distância de 698,703 m e azimute de $226^{\circ}6'21''$ até encontrar o Vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM N -7.563.707,327 m e E= 208.592.229 m, deste, segue confrontando neste trecho com CODIN- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CJPJ- 30.124.754/0001-14, com distância de 123,503 m com azimute de $323^{\circ}5'11''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2608, definido pela coordenada UTM N= 7.593.886.073 m e E=288.518.052 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 202,916 m com azimute de $322^{\circ}11'55''$ até encontrar o Vértice DHI-M-2173 definido pela coordenada UTM N= 7.594.046.400 m e E=288.393.683 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,615 m, com azimute de $33^{\circ}37'24''$ até encontrar o Vértice DHI-O-0292, definido pela coordenada UTM N= 7.594.052,742 m e E= 298.37.900 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 11,210 m, com azimute de $33^{\circ}37'24''$ até encontrar o Vértice DHI-O-0291, definido pela coordenada da UTM N= 7.584.062.076 m e E= 289.404,107 m deste, confrontando neste trecho com CODIN- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CNPJ: 30.124.754/0001-14, com distância de 25,514 m com azimute de $33^{\circ}37'24''$ até encontrar o Vértice DGI-M 2174, definido pela coordenada UTM N= 7.584.083.321 m e E= 288.418,235 m, deste, segue confrontando neste trecho com ANTÔNIO TOLEDO GOMES- FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ- MATRÍCULA 5209, com distância de 49,290 m, com azimute de $32^{\circ}12'40''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2570, definido pela coordenada UTM N= 7.694.125.024 m e E=288.444.508 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30.919 m, com azimute de $15^{\circ}14'42''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2671, definido pela coordenada UTM N= 7.584.154.855 m e E=288.452.638 m, deste segue confrontando neste trecho, com distancia de 33,945 m, com azimute de $85^{\circ}29'1''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2639, definido pela coordenada UTM N= 7.584.157,528 m e E= 286,486,478 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 104,585 m, com azimute de $16^{\circ}16'40''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2573, definido pela coordenada UTM N= 7.584.257.904 m e E= 289.516.851 m, deste segue confrontando neste trecho, com distância de 143.570 m, com azimute de $57^{\circ}47'4''$ até encontrar o Vértice DHI-P-2574, definido pela coordenada UTM



b

Handwritten marks at the bottom of the page, including a signature and a large, stylized flourish.

N= 7.594.344.447 m e E=288.637.326 m, deste, segue confrontando neste trecho com ANTONIO TOLEDO GOMES- FAZENDA SACO DANTAS OU MARACUJÁ- MATRÍCULA 52099, com distância de 149.668 m, com azimuth de 327°57'15" até encontrar o Vértice DHI-P- 2607, definido pela coordenada UTM N= 7.584.466.522 m e E= 288.607.444 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 229,648 m, com azimuth de 64°48'29" até encontrar o Vértice DHI-P-2585, definido pela coordenada UTM N= 7.584.564.272 m e E= 288.015,249 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS- CNPJ: 29.926.174/0001-38- MATRÍCULA 4925, com distância de 80,219 m e azimuth de 55°23'22" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, Vértice Inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, imóvel inscrito no INCRA, sob o nº 521.060.010.448-1- NIRF: 4.315.352-2- CCIR-2003/2007/2008/2009 nº 07691231092- Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S.A- Nacionalidade: Brasileira- Denominação do Imóvel: Sítio Pontinhas II- Localização do Imóvel: Estrada da Servidão Lagoa da Quipari 5º distrito.; e (ii) Matrícula nº 1.404: IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado "Saco Dantas" ou "Pontinhas", situada no 5º distrito deste município, medindo 968.000,00 m² - 20 alqueires geométricos, confrontando-se pela frente com o Valada da Estaca e com a Lagoa de Quipari, com ambos os lados e fundos com a Companhia Agrícola Baixa Grande, possuindo uma saída por uma Estrada de Servidão. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 516.031.012.629-8. CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 04772038093 – Nome do Detentor: Alzira Peixoto Arêas – Nacionalidade: Brasileira – Denominação do imóvel: Saco D'Antas ou Pontinhas – Localização do imóvel: Estrada de Servidão – Lagoa de Quipari. Av-01- Prot Nº 4.057- Data: 10 de janeiro de 2014- Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se a inserção de medidas do imóvel objeto desta matrícula, passando a constar corretamente: IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado "Fazenda Saco Dantas", situado no 5º distrito deste

município, medindo 96,8000ha- 5.748,09m de perímetro, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice DLH-V0210, definido pela coordenada UTM N= 7.586.133, 342 m E=288.966,562m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7047, com distância de 1.384,853 m e azimute de 111°16'8" até encontrar o Vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N= 7.585.630,991 m e E=290.157,090 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX MINAS-RIO LOGÍSITCA COMERCIAL EXPORTADORA S/A- CNPJ: 08.807.683/0001-03- MATRÍCULA 5613, com distancia de 623,002 e azimute de 214°33'39" até encontrar o Vértice DHI-M-2085, definido pela coordenada UTM N=7.585.117,934 m e E=289.803,673 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTURÁRIAS S.A- CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7044, com distância de 40,801m, com azimute de 213°49'55" até encontrar o Vértice DHI-, -2090, definido pela coordenada UTM N=7.585.084,042 m e E= 289.780,957 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 658,992m, com azimute de 213°50'58" até encontrar o Vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7.584.536,746 m e E=289.413,891 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 262,307 m, com azimute de 232°35'31" até encontrar o Vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N= 7.584.377,,398 m e E= 289.205,533 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7045, com distância de 152,370 m, com azimute de 226°6'26" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N= 7.584.271,758 m e E-289.095,729 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ: 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA- 7045, com distância de 400,361 m e azimute de 327°36'41" até encontrar o Vértice DHI-O-2656, definido pela coordenada UTM N= 7.584.609,836 m e E=288.991,272 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS- CNOJ: 28.928.174/0001-38- MATRÍCULA 4925, com distância de 53,910 m, com azimute de 55°22'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2577, definido pela coordenada UTM N= 7.584.640,468 m e E= 289.925,634 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 127,279 m, com azimute de

2

1

0

1

13

1

100°50'39" até encontrar o Vértice DHI-P-2641, definido pela coordenada UTM N= 7.584.616,522 m e E= 289.050,640 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 214,989 m, com azimute de 82° 17'34" até encontrar o Vértice DHI-P-2642, definido pela coordenada UTM n= 7.584.645,624 m e E= 289.263,687 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 257,102 m, com azimute de 331°11'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2580, definido pela coordenada UTM N= 7.584.870,642 m e E= 289.139,806 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 211,206 m, com azimute de 44°51'50" até encontrar o Vértice DHI-P-2581, definido pela coordenada UTM N= 7.585.020,341 m e E=289.288,796 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 83,522 m, com azimute de 36°23'49" até encontrar o Vértice DHI-P-2582, definido pela coordenada UTM N= 7.585.087,570 m e E= 289.338,356 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 173,627 m, com azimute de 338°35'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2583, definido pela coordenada UTM N= 7.585.249,217 m e E= 289.274,980 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS- CNOJ: 28.928.174/0001-38- MATRÍCULA 4925, com distância de 77,787 m, com azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0218, definido pela coordenada UTM N= 7.585.308,276 m e E=28.224,356 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARIA DO AMPARO GOMES TOLEDO- FAZENDA SACO SANTAS OU MARACUJÁ- MATRÍCULA 2635, com distância de 148,903 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI=O-0219, definido pela coordenada UTM N= 7.585.421,330 m e E=289.127,449 m, deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO GOMES TOLEDO- CPF: 248.637.697/68- MATRÍCULA 80, com distância de 189,374 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DLH-V-0218 definido pela coordenada UTM N=7.585.565,111 m e E= 289.004,203, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARÁ-CNPJ: 11.547.743/0001-00- MATRÍCULA 18, com distância de 76,330m, com azimute de 47°46'18" até encontrar o Vértice DLH-V-0217, definido pela coordenada UTM N= 7.585.616,411 m e E= 289.060,723 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 101,378 m, com azimute de 15°37'40" até encontrar o Vértice DLH-V-0216, definido pela coordenada UTM N= 7.585.714,041 m e E=289.088,033 m, deste,

segue confrontando neste trecho, com distância de 113,292 m, com azimuth de 6° 31' 4" até encontrar o Vértice DLH-V-0214 definido pelas coordenadas UTM N= 7.585.926,601 m e E=289.100.893 m, deste, segue, confrontando neste trecho, com distância de 99,014 m, com azimuth de 343° 7' 35" até encontrar o Vértice DLH-V-0213, definido pela coordenada UTM N= 7.585.921,352 m e E= 289.072,153 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 121.071 m, com azimuth de 318° 20' 17" até encontrar o Vértice DLH-V-0212, definido pela coordenada UTM N= 7.586.011,802 m e E= 288.991,673 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 126,766 m, com azimuth de 308° 31' 37" até encontrar o Vértice DLH-V-0211, definido pela coordenada UTM N= 7.586.090,762 m e E=288.892,502 m deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA, CNPJ: 11.547.743/0001-00- MATRÍCULA 18 com distância de 49,859 m e azimuth de 328° 39' 0" até encontrar o Vértice DLH-V-0210, Vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel inscrito no INCRA sob o nº 521.060.010.448-1- NIRF: 4.315.533-2, CCIR: 2006/2007/2008/2009 nº 07691231092- Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S.A- Nacionalidade: Brasileira- Denominação do imóvel: Sítio Pontinhas II- Localização do imóvel: Estrada de Servidão Lagoa de Quipari 5º distrito. Outrossim, conferem-lhe ainda poderes para representá-la perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou não, em quaisquer atos ou instrumentos necessários ao aperfeiçoamento, manutenção, aditamento, e registro e eventual execução, extrajudicial ou não, do Contrato, especialmente aqueles que visem suprir equívocos, omissões ou exigências dos órgãos aos quais dita alienação seja submetida, notadamente os Oficiais de Registro de Imóveis competentes, inclusive diante da necessidade de conversão dos instrumentos particulares de garantia em instrumentos públicos, INCRA, Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Secretaria da Receita Federal, inclusive para fins de obtenção de quaisquer documentos necessários para formalização das garantias ora tratadas, como requisição e emissão de Certidões Negativas de ITR e/ou de IPTU, entre outros, assinando aditivos, inclusive para formalização de ajustes de valores dos Imóveis e percentuais correspondentes dos Contratos Garantidos, requerimentos, petições e o que mais preciso for, desde que respeitadas as condições comerciais do Contrato, dentre elas, em especial, valores e índices. Para o perfeito desempenho do

h

h

presente mandato, poderão os Outorgados praticar todos os atos indispensáveis, por mais especiais que sejam, o que tudo dará a Outorgante por bom, firme e valioso.

A presente procuração revoga a procuração anterior, outorgada em 28 de agosto de 2015 para todos os efeitos legais.

A presente procuração é outorgada como condição do Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações dispostas no mesmo e é irrevogável, nos termos do Artigo 684 do Código Civil.

Os Outorgados poderão substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

A presente procuração será válida pelo prazo de vigência do Contrato.

Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos neste instrumento terão os significados que lhes são atribuídos no Contrato.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

ANEXO C
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL UTP

Imóvel: **ÁREA UTP**

Comarca: **São João da Barra**

Proprietário: **Porto Açu Operações S.A.**

Município: **São João da Barra**

U.F: **Rio de Janeiro**

Matrícula: **1.407**

Área : **155,4789 ha**

Perímetro (m): **6.402,80 m**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEOREFERENCIADO

Inicia-se a descrição do perímetro georeferenciado da Área no vértice UTP1 definido pelas coordenadas E=289.343,78 e N=7.586.953,53. Deste ponto segue no azimuth $84^{\circ}13'54''$ pela distância de 843,05 metros, chegando ao vértice UTP2 definido pelas coordenadas E=290.182,56 e N=7.587.038,26. Deste ponto segue no azimuth $95^{\circ}24'39''$ pela distância de 292,16 metros, chegando ao vértice UTP3 definido pelas coordenadas E=290.473,42 e N=7.587.010,71. Deste ponto segue no azimuth $30^{\circ}13'01''$ pela distância de 324,73 metros, chegando ao vértice UTP4 definido pelas coordenadas E=290.636,85 e N=7.587.291,32. Deste ponto segue no azimuth $66^{\circ}49'49''$ pela distância de 303,26 metros, chegando ao vértice UTP5 definido pelas coordenadas E=290.915,65 e N=7.587.410,64. Deste ponto segue em curva circular com raio de 231,20 metros e centro nas coordenadas E=290.905,79 e N=7.587.641,63 chegando ao vértice UTP6 definido pelas coordenadas E=291.072,99 e N=7.587.481,95. Deste ponto segue no azimuth $38^{\circ}48'45''$ pela distância de 97,88 metros, chegando ao vértice UTP7 definido pelas coordenadas E=291.134,34 e N=7.587.558,22. Deste ponto segue no azimuth $26^{\circ}00'26''$ pela distância de 140,99 metros, chegando ao vértice UTP8 definido pelas coordenadas E=291.196,16 e N=7.587.684,93. Deste ponto segue no azimuth $5^{\circ}22'48''$ pela distância de 113,69 metros, chegando ao vértice UTP9 definido pelas coordenadas E=291.206,82 e N=7.587.798,12. Deste ponto segue no azimuth $100^{\circ}58'44''$ pela distância de 118,82 metros, chegando ao vértice UTP10 definido pelas coordenadas E=291.323,47 e N=7.587.775,49. Deste ponto segue no azimuth $156^{\circ}29'18''$ pela distância de 43,74 metros, chegando ao vértice UTP11 definido pelas coordenadas E=291.340,92 e

Ar



N=7.587.735,38. Deste ponto segue no azimuth $169^{\circ}05'03''$ pela distância de 112,64 metros, chegando ao vértice UTP12 definido pelas coordenadas E=291.362,25 e N=7.587.624,78. Deste ponto segue no azimuth $161^{\circ}08'23''$ pela distância de 153,81 metros, chegando ao vértice UTP13 definido pelas coordenadas E=291.411,97 e N=7.587.479,23. Deste ponto segue no azimuth $215^{\circ}47'26''$ pela distância de 1.039,82 metros, chegando ao vértice UTP14 definido pelas coordenadas E=290.803,86 e N=7.586.635,77. Deste ponto segue em curva circular com raio de 75,30 metros e centro nas coordenadas E=290.808,68 e N=7.586.560,62 chegando ao vértice UTP15 definido pelas coordenadas E=290.747,64 e N=7.586.604,72. Deste ponto segue no azimuth $214^{\circ}29'60''$ pela distância de 55,33 metros, chegando ao vértice UTP16 definido pelas coordenadas E=290.716,3 e N=7.586.559,12. Deste ponto segue em curva circular com raio de 87,21 metros e centro nas coordenadas E=290.718,65 e N=7.586.471,94, chegando ao vértice UTP17 definido pelas coordenadas E=290.660,72 e N=7.586.537,13. Deste ponto segue no azimuth $214^{\circ}45'52''$ pela distância de 418,66 metros, chegando ao vértice UTP18 definido pelas coordenadas E=290.422,00 e N=7.586.193,20. Deste ponto segue no azimuth $264^{\circ}20'44''$ pela distância de 1.115,2 metros, chegando ao vértice UTP19 definido pelas coordenadas E=289.312,23 e N=7.586.083,32. Deste ponto segue no azimuth $354^{\circ}46'02''$ pela distância de 189,91 metros, chegando ao vértice UTP20 definido pelas coordenadas E=289.294,91 e N=7.586.272,44. Deste ponto segue em curva circular com raio de 160,71 metros e centro nas coordenadas E=289.455,55 e N=7.586.267,85, chegando ao vértice UTP21 definido pelas coordenadas E=289.315,59 e N=7.586.346,83. Deste ponto segue no azimuth $26^{\circ}52'12''$ pela distância de 31,09 metros, chegando ao vértice UTP22 definido pelas coordenadas E=289.329,64 e N=7.586.374,56. Deste ponto segue em curva circular com raio de 109,69 metros e centro nas coordenadas E=289.231,34 e N=7.586.423,23, chegando ao vértice UTP23 definido pelas coordenadas E=289.340,39 e N=7.586.435,12. Deste ponto segue no azimuth $351^{\circ}18'40''$ pela distância de 445,42 metros, chegando ao vértice UTP24 definido pelas coordenadas E=289.273,1 e N=7.586.875,43. Deste ponto segue em curva circular com raio de 72,75 metros e centro nas coordenadas E=289.345,65 e N=7.586.880,80, chegando ao vértice UTP1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as

coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

+

2

0

1

AB

AB

AB